



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ANEXOS - EDITAL 11/2026

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Com base na Lei nº 14.133/21 e regulamentos estaduais vigentes

Apresentação: Este Termo de Referência (TR) apresenta as condições para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de prestação de serviço para produção de livros e apostilas destinados ao atendimento dos programas educacionais CEDERJ e CEJA da Fundação CECIERJ.

Modalidade: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Órgão Gerenciador: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ.

Prazo da Ata: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023.

Prazo dos Contratos: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 35 do Decreto 48.816/2023 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção de livros e apostilas destinados ao atendimento dos programas educacionais CEDERJ e CEJA da Fundação CECIERJ, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução do Objeto: **Empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, insumos e despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Anexos do Termo de Referência:

Anexo I - Planilha de formação de preços (115471755)

Anexo II Estimativa do valor da contratação (115474143)

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo formalizar as condições para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção (impressão, acabamento e entrega) de livros e apostilas**, destinados exclusivamente ao atendimento dos programas educacionais **CEDERJ** e **CEJA** da **Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro (Fundação CECIERJ)**.

A contratação será processada por meio da **Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o critério de **menor preço**, para constituição do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Todo o procedimento e a execução contratual serão regidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelos Decretos Estaduais regulamentadores vigentes.

1.1. Justificativa da contratação: (inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ, por meio de seus programas educacionais, atende um expressivo contingente de estudantes em diferentes níveis de ensino, compreendendo aproximadamente 45.000 alunos do programa CEDERJ distribuídos em 43 polos presenciais em 42 municípios, com 17 cursos semipresenciais oferecidos por 7 universidades públicas do Estado, além de cerca de 50.000 alunos matriculados na Rede CEJA em 58 unidades escolares, cursando a Educação Básica na modalidade EJA com atendimento individualizado por disciplina e realização de avaliações presenciais para certificação. Esta amplitude de atendimento demonstra a relevância social e educacional dos programas da Fundação, que se constituem como instrumentos fundamentais para a democratização do acesso ao Ensino Superior público e de qualidade em todo o território fluminense, bem como para a certificação em nível de Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A presente contratação visa atender às necessidades da Diretoria de Material Didático da Fundação CECIERJ para atendimento da oferta de material didático, livros e apostilas, utilizados como instrumento pedagógico nas disciplinas dos cursos de Graduação do Consórcio CEDERJ e das disciplinas de Educação Básica da Rede CEJA.

A produção e distribuição de livros e apostilas impressos são ações pedagógicas fundamentais para garantir a equidade no acesso aos conteúdos didáticos e a efetiva aprendizagem dos estudantes vinculados aos cursos ofertados por esta instituição.

Portanto, a contratação de serviços gráficos para a produção de livros e apostilas se justifica como uma medida essencial à manutenção da qualidade do ensino e à promoção da igualdade de oportunidades no processo educacional. Trata-se de uma ação planejada e alinhada aos princípios da política educacional pública, que visa assegurar meios adequados para o pleno desenvolvimento acadêmico dos estudantes.

1.1.1. Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o art. 6º, inciso XLVII, e o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Estadual nº 48.843/2023, justifica-se em função da natureza da demanda da Fundação CECIERJ e da identificação das hipóteses de utilização previstas no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

- 1) **Possibilidade de Contratações Sucessivas e Intermitentes:** O objeto da contratação, é a produção de livros e apostilas destinados aos programas educacionais CEDERJ e CEJA, caracteriza-se por uma demanda contínua ao longo do exercício, mas de forma intermitente e fracionada por títulos e tiragens específicas (lotes). A necessidade de impressão de material didático surge conforme o calendário acadêmico e as atualizações curriculares, não sendo possível determinar com precisão a época exata da demanda, nem o volume total de cada item no início da vigência.
- 2) **Conveniente para Atender a Mais de Um Órgão (Órgãos Participantes e Aderentes):** O SRP permite que, além do Órgão Gerenciador (Fundação CECIERJ) , outros órgãos e entidades da Administração Estadual (Órgãos Participantes e Aderentes) utilizem a Ata de Registro de Preços para atender suas necessidades similares de serviços gráficos. Isso maximiza a eficiência administrativa, promove a economia de escala e evita a realização de licitações separadas para a mesma finalidade.
- 3) **Melhor Negociação e Vantajosidade:** O registro formal de preços para cada faixa de páginas e especificação técnica garante que a Administração possa realizar as contratações com os preços mais vantajosos obtidos no certame, permitindo o atendimento das necessidades de forma ágil e sob demanda, sem o compromisso de aquisição total das quantidades estimadas.

Portanto, o uso do Sistema de Registro de Preços configura-se como a solução mais eficiente e econômica para formalizar os preços dos serviços de produção de material didático, garantindo a flexibilidade e a agilidade necessárias para o atendimento inadiável dos programas CEDERJ e CEJA.

1.2. Instrumentos de planejamento:

A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento fica a cargo dos órgãos participantes e aderentes.

ID PCA no PNCP 42498600000171-0-000038/2026

Data de publicação no PCNP: 01/08/2025

ID do item no PCA:

Id do item no PCA	Descrição do Item	Programa	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado (R\$)
5169	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 56 -160	CEDERJ	Serviço	15000	R\$ 21,81	R\$ 327.150,00
5173	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 1/1, (PRETO), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS: 162 - 240	CEDERJ	Serviço	30000	R\$ 30,13	R\$ 903.900,00
5174	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO, OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 1/1(PRETO), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS: 242 - 320	CEDERJ	Serviço	16000	R\$ 38,45	R\$ 615.200,00
5176	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO: 19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 322 - 400	CEDERJ	Serviço	4500	R\$ 51,97	R\$ 233.865,00
5170	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 402 - 480	CEDERJ	Serviço	3000	R\$ 61,33	R\$ 183.990,00

5171	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO: 19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 482 - 580	CEDERJ	Serviço	1500	R\$ 73,03	R\$ 109.545,00
5175	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA), PAPEL DA CAPA TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS, 56 - 160	CEDERJ	Serviço	1000	R\$ 42,61	R\$ 42.610,00
5177	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 162 - 280	CEDERJ	Serviço	4000	R\$ 70,69	R\$ 282.760,00
5172	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO, OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 282- 416	CEDERJ	Serviço	3000	R\$ 102,51	R\$ 307.530,00
5186	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 100 - 160	CEDERJ	Serviço	3000	R\$ 33,89	R\$ 101.670,00
4970	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 162 - 280	CEDERJ	Serviço	2000	R\$ 55,70	R\$ 111.400,00
5187	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 282 - 360	CEDERJ	Serviço	1500	R\$ 70,26	R\$ 105.390,00
5178	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO,COM PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 24 -32	CEJA	Serviço	10000	R\$ 4,66	R\$ 46.600,00
5179	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 36 - 44	CEJA	Serviço	22500	R\$ 8,30	R\$ 186.750,00
5180	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 48 - 60	CEJA	Serviço	14000	R\$ 10,33	R\$ 144.620,00
5181	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 64 - 76	CEJA	Serviço	25000	R\$ 12,45	R\$ 311.250,00
5182	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 80 - 92	CEJA	Serviço	10000	R\$ 14,53	R\$ 145.300,00
5183	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 96 - 112	CEJA	Serviço	12500	R\$ 17,13	R\$ 214.125,00

5184	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 116 - 132	CEJA	Serviço	7000	R\$ 19,73	R\$ 138.110,00
5185	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 136 - 156	CEJA	Serviço	6000	R\$ 22,85	R\$ 137.100,00

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira:

- 1.3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas por dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes e aderentes, devidamente consignadas em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2026 e, quando aplicável, para os exercícios subsequentes.
- 1.3.2. A classificação detalhada da despesa, incluindo Unidade Orçamentária (UO), Programa de Trabalho (PT), Fonte de Recursos (FR) e Natureza da Despesa (ND), serão devidamente informados por cada órgão no momento da formalização do seu processo de contratação e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 1.3.3. Caberá a cada órgão participante ou aderente a responsabilidade pela indicação e comprovação da existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para atender às despesas.

1.4 Estruturação de Planilha de Composição de Custos.

Anexo I - Planilha de formação de preços (115471755) deste Termo de Referência.

1.5. Classificação do serviço da contratação:

- 1.5.1. A presente contratação constitui-se como **serviço comum**, uma vez que os serviços de produção de livros e apostilas podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais e padronizadas de mercado, não requerendo conhecimento técnico altamente especializado para sua avaliação e julgamento.
- 1.5.2. Adota-se como modalidade a **Licitação na forma de Pregão**, preferencialmente na **forma eletrônica**, por se tratar de serviço comum que pode ser descrito objetivamente, sendo o critério de julgamento o de **menor preço global por lote, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Definição do objeto (inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção de livros e apostilas destinados ao atendimento dos programas educacionais CEDERJ e CEJA da Fundação CECIERJ, compreendendo a impressão de material didático em diferentes formatos e especificações técnicas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1. Para os fins deste Registro de Preços, considera-se:

- 2.1.1.1. **Órgão Gerenciador:** Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ.
- 2.1.1.2. **Órgãos Participantes:** Órgãos e entidades da Administração Estadual que participam dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP) do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA).
- 2.1.1.3. **Órgãos Aderentes:** Órgãos e entidades da Administração Estadual que não tenham apresentado IRP, mas que após realização de estudo demonstrem a viabilidade e a economicidade para aderir a Ata de Registro de Preços e a outros entes federativos, nas mesmas condições, após transcorrido metade do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 2.1.1.4. **Ata de Registro de Preços:** Documento de caráter obrigacional em que são delimitados as condições dos compromissos com a CONTRATADA, para fins de registro dos preços, fornecedor, Órgãos Participantes e condições praticadas.
- 2.1.1.5. **Contratante:** Órgão ou Entidade subscrita no instrumento contratual, em consonância com as condições de contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades (art. 17, IV, ‘a’ do Decreto nº 48.816/2023)

LOTE	Item	Id do item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada CECIERJ	Quantidade Estimada Órgão Participante	TOTAL da Quantidade Estimada
------	------	------------	-------------------	-------------------------	-----------------------------	--	------------------------------

1	1	138374	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO:	Serviço	15.000	-	15.000
	2	138405	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 1/1, (PRETO), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS: 162 - 240	Serviço	30.000	-	30.000
	3	138406	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO, OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 1/1(PRETO), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS: 242 - 320	Serviço	16.000	-	16.000
	4	138423	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO: 19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 322 - 400	Serviço	4.500	-	4.500
	5	138384	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 402 - 480	Serviço	3.000	-	3.000
	6	138390	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO: 19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 482 - 580	Serviço	1.500	-	1.500
	7	138408	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA), PAPEL DA CAPA TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS, 56 - 160	Serviço	1.000	-	1.000
	8	138424	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 162 - 280	Serviço	4.000	-	4.000
	9	138393	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO, OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 282- 416	Serviço	3.000	-	3.000
	10	165066	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 100 - 160	Serviço	3.000	-	3.000
	11	165067	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 162 - 280	Serviço	2.000	-	2.000
	12	165068	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 282 - 360	Serviço	1.500	-	1.500

2	13	155906	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA),PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO,COM PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 24 -32	Serviço	1.0000	20.000	30.000
	14	155907	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA),PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 36 - 44	Serviço	22.500	-	22.500
	15	155908	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA),PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 48 - 60	Serviço	14.000	175	14175
	16	155909	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA),PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 64 - 76	Serviço	25.000	65.000	90.000
	17	155910	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA),PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 80 - 92	Serviço	10.000	50	10050
			SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA),PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 96 - 112	Serviço	12.500	-	12500
			SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA),PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 116 - 132	Serviço	7.000	50	7050
			SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA),PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 136 - 156	Serviço	6.000	-	6.000

2.2.1. Descrição pormenorizada do objeto (art. 17, III, ‘b’ do Decreto nº 48.816/2023)

O Registro de Preços será por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por Lote de acordo com os programas (CEDERJ e CEJA). As quantidades estimadas consolidam a demanda do Órgão Gerenciador (Fundação CECIERJ) e do Órgão Participante (SEPM), conforme discriminado no quadro abaixo:

Quadro 1 - Quantidade Estimada do Registro de Preços									
LOTE	ITEM	FORMATO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	FAIXA DE PÁGINA	TÍTULOS DIFERENTES ESTIMADA PARA CECIERJ	Quantidade Estimada CECIERJ	Quantidade Estimada Órgão Participante (SEPM)	TOTAL da Quantidade Estimada
	1		CEDERJ	Formato fechado: 19,0 x 26,5 cm. Papel do miolo: offset 75 g/m2.	56-160	50	15000	-	15000
	2		CEDERJ		162-240	100	30000	-	30000

1	3	1	CEDERJ	Cor do miolo: 1/1 (preto). Papel da capa: triplex 250 g/m2.	242-320	55	16000	-	16000
	4		CEDERJ	Cor da capa: 1/0 (em escala pantone).	322-400	15	4500	-	4500
	5		CEDERJ	Acabamento: brochura, colado, com capa plastificada (brilho).	402-480	10	3000	-	3000
	6		CEDERJ	Tiragem mínima/título: 300 exemplares	482-580	5	1500	-	1500
	7	2	CEDERJ	Formato fechado: 19,0 x 26,5 cm. Papel do miolo: offset 75 g/m2.	56-160	3	1000	-	1000
	8		CEDERJ	Cor do miolo: 4/4 (policromia). Papel da capa: triplex 250 g/m2.	162-280	12	4000	-	4000
	9		CEDERJ	Cor da capa: 1/0 (em escala pantone). Acabamento: brochura, colado, com capa plastificada (brilho).	282-416	10	3000	-	3000
	10		CEDERJ	Tiragem mínima/título: 300 exemplares					
	11	3	CEDERJ	Formato fechado: 19,0 x 26,5 cm. Papel do miolo: offset 75 g/m2.	100-160	10	3000	-	3000
	12		CEDERJ	Cor do miolo: 4/4 (policromia). Papel da capa: triplex 250 g/m2.	162-280	7	2000	-	2000
	13		CEDERJ	Cor da capa: 4/0 (policromia). Acabamento: brochura, colado, com capa plastificada (brilho).	282-360	5	1500	-	1500
2	14	4	CEJA	Tiragem mínima/título: 300 exemplares					
	15		CEJA	FORMATO fechado: 21,0 x 28,0 cm	24-32	20	30.000	20.000	30.000
	16		CEJA	FORMATO fechado: 21,0 x 28,0 cm					
	17		CEJA	Papel do miolo: Offset 75g/m2	36-44	45	22500	-	22500
	18		CEJA	Cor do miolo: 4/4 (policromia)					
	19		CEJA	Papel da capa: couchet brilho 170g/m2	48-60	28	14000	175	14.175
	20		CEJA	Cor da capa: 4/0 (policromia)					
	21		CEJA	Acabamento: Grampo canoa	64-76	50	25000	65.000	25000

2.2.1.1 Órgãos Participantes

Órgãos e entidades da Administração Estadual que participam dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP) do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA). Para a presente contratação, integra o certame na condição de Órgão Participante a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), em atendimento à Intenção de Registro de Preço (IRP) n.º 0219/2026

2.3. Informações complementares

Em complemento às especificações técnicas detalhadas no Item 2.2 e com o objetivo de subsidiar a correta identificação dos quantitativos de insumos e dos custos necessários à perfeita execução contratual, conforme o inciso XIII do art. 11 do Decreto Estadual nº 46.642/2019, apresentam-se as seguintes condições operacionais:

2.3.1. Fornecimento dos Arquivos: Os arquivos com o conteúdo a ser impresso (miolo e capa) serão enviados pela Fundação CECIERJ à Contratada por meio de **FTP ou outro sistema eletrônico**.

2.3.2. Aprovação Escrita: A impressão dos livros e apostilas só poderá ser iniciada mediante **aprovação prévia e por escrito** da prova digital pela Fundação CECIERJ.

2.3.3. Insumos e Especificações: A identificação dos insumos (papéis, tintas, embalagens, etc.) e seus quantitativos está diretamente vinculada às especificações de cada item, as quais definem:

- **Formato Fechado** (19,0×26,5 cm ou 21,0×28,0 cm).
- **Papel do Miolo:** *Offset 75g/m2*.
- **Papel da Capa:** *Triplex 250g/m2* (CEDERJ) ou *Couchet Brilho 170g/m2* (CEJA).
- **Cores do Miolo:** 1/1 (Preto) ou 4/4 (Policromia).
- **Cores da Capa:** 1/0 (Pantone) ou 4/0 (Policromia).
- **Acabamento:** Brochura Colada, ou Lombada Canoa/Quadrada com Grampo, sempre com **Capa Plastificada (Brilho)**.

2.3.4. Acondicionamento: O material impresso deverá ser acondicionado em **caixas/pacotes com 30 a 40 exemplares cada**, com a identificação obrigatória do **título, volume e quantidade de exemplares** em etiqueta. A sugestão de formato da caixa é 27×39×20 cm.

2.3.5. Relatório de Produção: Ao final de cada demanda atendida (lote), a Contratada deverá fornecer um **relatório detalhado de produção**.

2.3.6. Local e Condições de Entrega: Caberá a cada órgão participante ou aderente a responsabilidade pela indicação do local de entrega dos produtos, sendo responsabilidade da Contratada disponibilizar **pelo menos dois ajudantes** para a descarga dos livros no local, sem ônus para a Contratante.

2.4. Definição da natureza do serviço

2.4.1. Condições Gerais:

A contratação de **serviços de impressão de material didático** para a Fundação CECIERJ constitui-se como **objeto comum**, uma vez que os serviços gráficos podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais e padronizadas de mercado, não requerendo conhecimento técnico altamente especializado para sua avaliação e julgamento.

Os serviços compreendem a **produção gráfica de livros e apostilas** em quatro formatos distintos, com especificações técnicas detalhadas quanto a dimensões, tipos de papel, cores e acabamentos, caracterizando-se como prestação de serviços **sob demanda, natureza contínua e sem fornecimento de mão de obra**.

2.4.2. Condições de Fornecimento do Serviço:

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência compreende as seguintes atividades, a serem executadas conforme demanda específica e cronograma acordado entre as partes contratantes.

- A Contratante informará a Contratada a demanda por lote de produção com o cronograma de entrega, títulos a serem produzidos e as especificações do material em formato de planilha para acompanhamento com 15 dias de antecedência para o início da produção;
- Os arquivos com o conteúdo a ser impresso serão enviados por FTP ou outro sistema eletrônico.
- Os livros só poderão ser impressos mediante aprovação por escrito da Fundação CECIERJ.
- A Fundação poderá, a qualquer momento, verificar a produção dos livros, tendo o direito de devolver e solicitar nova impressão do material caso o mesmo não seja produzido de acordo com a qualidade desejada pela Fundação.
- A Contratada deverá apresentar prova digital do material (miolo e capa), em **48 horas**, a partir do recebimento do arquivo, de cada título a ser impresso; caso o material apresente qualquer problema, a contratada terá **48 horas**, após notificação, para reapresentar o material corrigido.
- A Contratada deverá entregar todo o material impresso em até **20 (vinte) dias úteis** contados a partir da aprovação por escrito da prova digital pela Fundação;
- A Contratada deverá disponibilizar portador para entrega e recebimento das provas digitais, bonecas e todo o material relacionado à produção dos livros, tantas vezes quantas forem necessárias ou solicitadas sem qualquer custo para a Fundação CECIERJ.
- O material deverá ser acondicionado em caixas/pacotes com 30 a 40 exemplares cada, identificando cada um com etiqueta, na qual deverão constar título do livro, volume e quantidade de exemplares. Sugestão de formato da caixa: **27 x 39 x 20 cm**.
- Ao final de cada demanda atendida, a Contratada deverá fornecer relatório de produção.
- Na entrega, a contratada, disponibilizará, sem ônus para a contratante, pelo menos dois ajudantes para descarregar os livros dos **veículos de entrega com plataforma e palleteira**.

2.4.2.1. Realizar vistoria de qualidade da produção

A Fundação CECIERJ se reserva o direito de proceder à verificação rigorosa da qualidade da produção dos materiais didáticos em todas as etapas do processo produtivo, incluindo vistoria técnica prévia da capacidade produtiva do fornecedor, acompanhamento da execução dos serviços durante a fase de impressão, análise técnica especializada das provas e exemplares finalizados, conferência da conformidade técnica quanto às especificações de formato, tipos de papel, fidelidade cromática, qualidade dos acabamentos especializados, verificação da integridade estrutural dos materiais impressos, conferência quantitativa dos lotes entregues e avaliação da adequação do acondicionamento.

A empresa contratada deverá assegurar padrões de qualidade compatíveis com a missão educacional da Fundação, garantindo que todos os materiais atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis à indústria gráfica e aos requisitos pedagógicos estabelecidos, sendo que materiais que apresentem não conformidade técnica, defeitos de impressão, acabamento inadequado ou especificações divergentes das contratadas serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 dias úteis, sem ônus adicional para a Fundação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

2.4.2.2. Elaborar relatório de Produção:

A empresa contratada deverá apresentar, a cada Lote de produção, relatório detalhado contendo informações técnicas e quantitativas sobre os serviços executados no período, discriminando as quantidades de livros e apostilas produzidos por programa (CEDERJ e CEJA).

2.4.2.3. Local de execução Serviço:

Os serviços de produção gráfica de livros e apostilas serão executados nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor de parque gráfico adequado e tecnologicamente atualizado para atender às especificações técnicas rigorosas estabelecidas para os programas CECIERJ e CEJA, bem como para a SEPM.

A entrega dos produtos finalizados deverá ser realizada de forma centralizada, em dia útil, entre 09:00 e 16:00 horas, nos seguintes endereços, de acordo com o órgão demandante de cada lote/pedido:

- **Órgão Gerenciador (Fundação CECIERJ):** Rua Prefeito Olímpio de Melo, nº 1676 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ.
- **Órgão Participante (SEPM):** DABST - Avenida Feliciano Sodré, nº 190 - Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-010.

É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar equipe própria e veículos adequados para descarga, conferência quantitativa e organização dos materiais entregues nos respectivos locais, conforme orientações de cada órgão, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e a perfeita identificação dos lotes por programa, título e quantidade

2.5 ESTIMATIVA DE PREÇOS (inciso VIII, do art. 17º do Decreto 48.816/2023)

A estimativa preliminar de preços que embasa esta contratação encontra-se detalhada no **Anexo II - Estimativa do valor da contratação** (115474143), parte integrante deste Termo de Referência.

O orçamento estimado da contratação será consolidado pela Divisão de Pesquisa da Fundação CECIERJ, mediante a aplicação de metodologias e técnicas próprias de pesquisa de mercado. O levantamento observará rigorosamente os parâmetros, critérios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo IV do Decreto Estadual nº 48.816/2023. Este procedimento visa garantir a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, em estrita consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e transparência que regem as compras públicas.

Os resultados obtidos na pesquisa, devidamente acompanhados dos preços unitários referenciais, da respectiva memória de cálculo, dos parâmetros metodológicos utilizados e dos documentos de suporte oriundos das fontes consultadas, serão estruturados sob a forma de Relatório Analítico de Pesquisa de Preços (RAPP) e oportunamente anexados aos autos do processo SEI-260004/002822/2025 pela referida Divisão de Pesquisa

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Forma de execução

A prestação dos **serviços de produção de livros e apostilas**, objeto deste Termo de Referência, será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo todas as atividades necessárias para a impressão, acabamento, acondicionamento e entrega do material didático, conforme a demanda e o cronograma estabelecidos pela Fundação CECIERJ. O serviço será executado de acordo com as seguintes condições e diretrizes:

I. Gestão do Tempo e Cronograma

A Contratada será responsável por elaborar e cumprir rigorosamente o cronograma de produção, observando os seguintes prazos essenciais:

- Provas Digitais: Apresentar a prova digital do material (miolo e capa) em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do arquivo. Em caso de problemas, a Contratada terá 48 horas adicionais após notificação para reapresentar o material corrigido.
- Entrega: Entregar todo o material impresso em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da aprovação por escrito da prova digital pela Fundação CECIERJ.
- Logística e Apoio: Disponibilizar portador para entrega e recebimento de provas digitais e bonecas, e disponibilizar pelo menos dois ajudantes para descarregar os livros dos veículos de entrega, sem ônus para a Contratante.

II. Controle de Qualidade e Especificações Técnicas

A Contratada deverá implementar um rigoroso **controle de qualidade** em todas as etapas produtivas, garantindo a conformidade com as especificações técnicas detalhadas nos Lotes (Formato, Papel do Miolo, Cor do Miolo, Papel da Capa, Cor da Capa e Acabamento).

- A Fundação CECIERJ se reserva o direito de verificar a produção a qualquer momento e realizar vistoria de qualidade em todas as etapas, incluindo análise técnica especializada de provas e exemplares finalizados.
- Materiais que apresentem não conformidade técnica, defeitos de impressão ou acabamento inadequado serão rejeitados e deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus adicional para a Fundação.
- O material deverá ser acondicionado em caixas/pacotes com 30 a 40 exemplares cada, devidamente identificados com etiqueta contendo título, volume e quantidade.

III. Obrigações Administrativas e Conformidade Legal

A execução contratual deverá observar estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos estaduais vigentes.

- A Contratada responderá pelos serviços executados, devendo arcar com todos os custos de insumos, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas.
- As medições e faturamentos serão processados por lotes de entrega, sendo obrigatório o fornecimento de relatório de produção detalhado ao final de cada demanda atendida.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do material e o aceite definitivo.

3.2. Duração do contrato:

3.2.1. Cada Órgão Participante ou Órgão Aderente, firmará contrato dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com as condições contratuais da prestação de serviço estabelecidas em harmonia com o previsto neste Termo de Referência.

3.2.2. Os prazos dos contratos serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as diretrizes trazidas nos arts. 33 a 41, do Decreto nº 48.816/2023.

3.3. Reajuste de preços:

3.3.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

3.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

3.3.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.3.5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

3.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

3.3.9. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

3.3.10. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da CONTRATADA, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.3.11. A extinção do contrato não configura óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

3.3.12. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

3.3.13. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. Garantia: (inciso V, 'a' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

A empresa contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação da garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à Fundação CECIERJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela empresa contratada.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade:

A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e com o DECRETO Nº 43.629 DE 05 DE JUNHO DE 2012, que DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Seguir as orientações consignadas no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), da Câmara Nacional de Sustentabilidade, 6ª Edição, setembro de 2023.

Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis.

São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Utilizar produtos de baixa toxicidade;
- c) Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de carbono (CO2) e Óxidos de nitrogênio (NOx);
- d) Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;
- e) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
- f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
- h) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- j) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- k) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
- l) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, etc.

3.6. Possibilidade de subcontratação:

A partir da leitura do mercado e considerando os elementos que compõem o serviço, não se vislumbram partes do objeto que exijam qualificação técnica diferenciada e que não possam ser atendidas por um único fornecedor. Deste modo não será permitida a subcontratação.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio:

Sugere-se a vedação de participação de consórcio.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é objeto de grande vulto econômico, ou seja, o presente termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa:

Sugere-se a viabilidade da participação de cooperativas com base no inciso IV do art. 16 da Lei 14.133/2021, desde que o objeto licitado seja um serviço especializado previsto no objeto social da cooperativa e executado de forma complementar à sua atuação, cumulativamente com os demais requisitos do artigo.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (inciso VI, ‘e’ art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

A presente contratação **não será destinada exclusivamente a ME/EPP**, nem contará com reserva de cotas, conforme dispõe o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006. Todavia, a participação de ME/EPP será plenamente assegurada, em igualdade de condições com os demais licitantes, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, econômica e financeira exigidos no edital, demonstrando capacidade para a execução integral do objeto, nos prazos e condições estabelecidos.

Ainda que não se apliquem os institutos da licitação exclusiva e da cota reservada, o edital deverá contemplar integralmente o tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006. Nesse sentido, será adotado o critério de desempate ficto previsto no art. 44, que permite à ME/EPP classificada em segundo lugar, com proposta de valor até 10% superior à da primeira colocada, exercer o direito de preferência na adjudicação. Tal medida assegura a observância da política pública de incentivo às micro e pequenas empresas, promovendo maior competitividade no certame.

3.10. Incidência do Programa de Integridade:

A presente contratação observa as disposições da **Lei Estadual nº 7.753/2017**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026**, que estabelece a exigência de Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.

Conforme o Art. 1º do Decreto nº 50.128/2026, a exigência do Programa de Integridade aplica-se aos contratos cujos limites de valor sejam iguais ou superiores aos estabelecidos para a modalidade de licitação por **Concorrência** (Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021) e cujo prazo de contrato seja igual ou superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

Fica estabelecida a **exigência de Programa de Integridade** sobre esta contratação, uma vez que:

- **Valor:** O valor estimado supera o limite legal de R\$ 832.748,01;
- **Prazo:** O prazo de vigência contratual previsto é de 12 meses, sendo, portanto, superior a 180 dias.

No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar declaração informando a existência do Programa de Integridade. A efetiva implantação do programa deverá ocorrer no prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de celebração do contrato.

A contratada deverá manter o programa estruturado e atualizado de acordo com as características e riscos de suas atividades durante toda a vigência contratual.

O descumprimento da exigência de implantação no prazo estabelecido sujeitará a Contratada à aplicação de multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº 50.128/2026, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e da rescisão contratual.

3.11. Parcelamento do Objeto (VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

Dada à natureza da presente demanda, verifica-se a viabilidade do parcelamento respeitando a divisão de lotes por programa, devido às características e padronizações dos materiais, dessa forma levando em consideração a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantajosidade na contratação com o mesmo fornecedor por programa.

3.12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Caberá a cada órgão participante ou aderente a responsabilidade pela indicação.

3.13. Obrigações das Partes

3.13.1. Obrigações do Órgão Participante/Contratante

- 3.13.1.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 3.13.1.2. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- 3.13.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;
- 3.13.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- 3.13.1.5. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.
- 3.13.1.6. Fornecer os arquivos digitais dos títulos a serem impressos à CONTRATADA, de acordo com a necessidade específica do(s) contrato(s).
- 3.13.1.7. Aprovar as provas digitais de cada título em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento das mesmas pelo Departamento de Material Impresso/Fundação CECIERJ.

3.13.2. Obrigações do Fornecedor/ Contratado

- 3.13.2.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do Termo de Referência e da legislação vigente;
- 3.13.2.2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 3.13.2.3. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.
- 3.13.2.4. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 3.13.2.5. Responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;
- 3.13.2.6. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 3.13.2.7. Apresentar prova digital do material (miolo e capa), em 48 horas, a partir do recebimento do arquivo, de cada título a ser impresso; caso o material apresente qualquer problema, a contratada terá 48 horas, após notificação, para reapresentar o material corrigido.
- 3.13.2.8. Entregar todo o material impresso em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da aprovação por escrito da prova digital pela Fundação, conforme estipulado no presente Termo de Referência;
- 3.13.2.9. Disponibilizar portador para entrega e recebimento das provas digitais, bonecas e todo o material relacionado à produção dos livros, tantas vezes quantas forem necessárias ou solicitadas sem qualquer custo para a Contratante.
- 3.13.2.10. Acondicionar o material em caixas/pacotes com 30 a 40 exemplares cada, identificando cada um com etiqueta, na qual deverão constar título do livro, volume e quantidade de exemplares. Sugestão de formato da caixa: 27 x 39 x 20 cm.
- 3.13.2.11. Fornecer relatório ao final de cada demanda atendida.
- 3.13.2.12. Na entrega, a contratada, disponibilizará, sem ônus para a contratante, pelo menos dois ajudantes para descarregar os livros dos veículos de entrega com plataforma e palletteira.
- 3.13.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de **execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis**;
- 3.13.2.14. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 3.13.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego, ou fornecimento de materiais inadequados, ou desconformes com as especificações;
- 3.13.2.16. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.13.2.17. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- 3.13.2.18. Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- 3.13.2.19. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Fundação CECIERJ em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 3.13.2.20. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 3.13.2.21. Enviar sempre que se fizer necessária ou solicitada a atualização dos documentos de habilitação;
- 3.13.2.22. Na forma da Lei Estadual no 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - Até 200 empregados, 2%;
 - II - De 201 a 500, 3%;
 - III - De 501 a 1.000, 4%;
 - IV - De 1.001 em diante, 5%

3.13.3. Obrigações do Órgão Gerenciador

A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ será o ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.13.3.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 48.843/2023.

3.13.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.13.3.3. Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação aos ÓRGÃOS.

3.13.3.4. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

3.13.3.5. Não caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

3.14. Fornecimento de materiais

Este item registra os aspectos tangíveis essenciais à execução do serviço de produção de livros e apostilas. A execução do objeto envolve o fornecimento dos seguintes materiais, que serão de exclusiva responsabilidade da Contratada:

Papéis para Miolo e Capa: Incluindo os papéis Offset 75 g/m² (para o miolo) e Triplex 250 g/m² ou Couchet Brilho 170 g/m² (para as capas), conforme as especificações técnicas detalhadas no Item 2.2 deste Termo de Referência.

Tintas e Insumos Gráficos: Tintas para impressão (preto 1/1, policromia 4/4 e cores Pantone 1/0 ou policromia 4/0), vernizes, colas, grampos e demais insumos necessários ao processo de impressão e acabamento (brochura colada, grampo canoa, plastificação brilho).

Embalagens e Acondicionamento: Caixas, pacotes e etiquetas necessários para o acondicionamento e a correta identificação do material didático, conforme a especificação de 30 a 40 exemplares por caixa.

3.15. Materiais a serem disponibilizados

Fica estabelecido que a **Contratada** será a única e exclusiva responsável por fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, **todos** os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita e integral execução contratual. Esta obrigação inclui, mas não se limita a, todos os materiais tangíveis listados no item 3.14, bem como os equipamentos (gráficos, de transporte, de carga e descarga) e a mão de obra especializada.

3.16.. Materiais não previstos em contrato

Considerando que o objeto desta contratação é um **serviço por escopo** sob o regime de **empreitada por preço global**, e que todas as especificações e insumos essenciais (tipos de papel, tintas, acabamento, embalagens) estão detalhados e precificados nos Anexos deste Termo de Referência, não há expectativa de fornecimento de materiais, equipamentos ou utensílios não previstos.

Dessa forma, a **Contratada** é responsável por garantir que o preço global cotado contemple todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento integral do objeto, assumindo o risco pela necessidade de qualquer material não expressamente listado, sem direito a pleitear aditivo contratual por esta razão.

3.17. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

A responsabilidade pelo fornecimento e utilização de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é da Contratada. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e EPI necessários à execução contratual, especialmente no que se refere às atividades de logística, carga e descarga dos materiais no local de entrega, de forma a garantir a segurança do trabalho e a perfeita identificação de seus empregados, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.18. Matriz de Riscos:

Considerando o disposto no art. 22, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que condiciona a exigência da matriz de riscos às contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto ou àquelas com riscos relevantes que demandem distribuição específica entre as partes;

A obrigatoriedade de elaboração da Matriz de Riscos está prevista no art. 22, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

“§ 1º A matriz de riscos deverá constar do edital e do contrato nos seguintes casos:

[...]

III – nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto ou nos casos em que houver riscos relevantes à execução contratual que demandem distribuição específica entre as partes.”

Portanto, a legislação permite a **dispensa da Matriz de Riscos** em contratações que não envolvam riscos significativos ou obrigações complexas entre as partes, desde que adotados mecanismos adequados de gestão contratual.

Trata-se de um serviço por escopo, com entregas únicas e definidas. O risco associado à execução contratual é, portanto, classificado como baixo, não havendo elementos que justifiquem a adoção da Matriz de Riscos.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com pagamento proporcional à entrega. O objeto possui escopo delimitado, prazos definidos e produtos mensuráveis, o que proporciona previsibilidade, controle e mitigação de riscos operacionais.

Esse modelo, conforme reconhecido pela doutrina e pela própria Lei nº 14.133/2021, é especialmente adequado para contratações de baixo risco, pois estabelece obrigações contratuais claras, reduzindo a necessidade de alocação específica de riscos entre as partes.

Mesmo com a dispensa da Matriz de Riscos, foram adotados diversos mecanismos de mitigação, como:

- Cláusulas contratuais específicas de responsabilização e penalidades;
- Designação de gestor e comissão de fiscalização, conforme arts. 17 a 19 do Decreto Estadual nº 48.817/2023;

- Estabelecimento de um Acordo de Nível de Serviço (ANS) com indicadores objetivos de desempenho;
- Garantia contratual de até 5% do valor total, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A não adoção da Matriz de Riscos não compromete a execução do contrato, nem a segurança jurídica da Administração, considerando:

- A natureza do objeto;
- O risco global classificado como baixo;
- O modelo de contratação e pagamento por escopo;
- A adoção de instrumentos efetivos de controle, fiscalização e responsabilização.

Dessa forma, a justificativa atende integralmente ao art. 22, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice para a dispensa da Matriz de Riscos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO :

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

4.1.4 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira com Atuação Permanente no Brasil: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.7 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no Art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

4.2.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.3. Habilitação Fiscal-Social-Trabalhista

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 7.17.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9 Caso sagre-se vencedora Sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

4.3.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; 7.18.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.3.9.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

4.3.9.3 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.3.9.4 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

4.3.9.5 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a capacidade econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Dessa forma, serão exigidos os documentos previstos nos incisos I e II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes.

4.5. Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto

4.5.1. A Contratada será integralmente responsável pela obtenção, manutenção e renovação de todas as autorizações, permissões e licenças necessárias à plena e regular execução do objeto contratual.

4.5.2. Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todas as despesas e providências relacionadas à obtenção, renovação e manutenção das **Licenças de Funcionamento**, bem como das **autorizações e licenças sanitárias, ambientais e de funcionamento** (incluindo o **Alvará de Localização e Funcionamento**) exigidas pelos órgãos e autoridades competentes para a operação de seu parque gráfico e das instalações de armazenamento.

4.5.3. Todas as licenças e autorizações deverão permanecer **válidas, regulares e atualizadas** durante todo o período de vigência contratual, incumbindo à Contratada adotar as medidas necessárias à sua renovação tempestiva.

4.5.4. O Órgão Contratante reserva-se o direito de **fiscalizar, a qualquer tempo**, a regularidade da documentação comprobatória das licenças e autorizações exigidas, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (INCISO V, 'C' ART. 17 DECRETO Nº 48.816/2023 C/C ART. 17 A 19 DO DECRETO Nº 48.817/2023)

5.1. Instrumentos necessários:

5.1.1. Termo de ciência de designação, o qual consta expressa ciência para atuação como gestor e fiscal do contrato de prestação de serviço de produção de livros e apostilas destinados ao atendimento dos programas educacionais CEDERJ e CEJA da Fundação CECIERJ, ou de outros órgãos participantes e aderentes, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto 48.817;

5.1.2. Ato de nomeação, que é a publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art. 7º, do Decreto 48.817);

5.1.3. Termo de Referência;

5.1.4. Mapa de Riscos;

5.1.5. Proposta da empresa – detalhamento da formação dos preços apresentada pela **CONTRATADA**;

5.1.6. Documentos de Habilitação;

5.1.7. Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado;

5.1.8 Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato:

5.2.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 48.817/2023, a execução de cada contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos.

5.2.2. A responsabilidade pela designação da equipe de gestão e fiscalização caberá à Fundação CECIERJ ou ao respectivo órgão participante ou aderente que formalizar a contratação.

5.2.3. A equipe de fiscalização de cada contrato deverá ser formalmente designada por ato próprio (Portaria ou documento equivalente) antes do início da execução do objeto, devendo ser composta, no mínimo, por:

- a) 01 (um) Gestor do Contrato;
- b) 01 (um) Gestor Substituto;
- c) 02 (dois) Fiscais Titulares do Contrato; e
- d) 01 (um) Fiscal Substituto.

5.2.4. Os agentes designados serão responsáveis por registrar todas as ocorrências pertinentes, fiscalizar a conformidade da execução e atestar os serviços ou bens para fins de pagamento, de acordo com as atribuições previstas na legislação vigente.

5.3. Rotinas de Fiscalização:

5.3.1 Compete a Comissão de Fiscalização:

5.3.1.1 Verificar a conformidade da documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA, incluindo Nota Fiscal/Fatura, conferindo se os documentos estão compatíveis com os serviços executados.

5.3.1.2 Proceder ao recebimento formal da Nota Fiscal/Fatura e realizar o atesto no processo de pagamento, após validação da conformidade dos serviços prestados com os termos do contrato.

5.3.1.3 Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares à CONTRATADA, sempre que necessário, para assegurar a regularidade da execução contratual.

5.3.2 Compete ao Gestor do Contrato:

5.3.2.1 Coordenar todas as atividades relacionadas à gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

5.3.2.2 Providenciar a abertura e acompanhar os trâmites dos processos administrativos relacionados ao pagamento dos serviços prestados, observando os prazos e exigências legais.

5.3.2.3 Verificar, a cada exercício financeiro, a existência de dotação orçamentária suficiente e vinculada à contratação, adotando as providências cabíveis caso haja necessidade de suplementação.

5.3.2.4 Verificar e manter atualizada a regularidade da documentação habilitatória da CONTRATADA, especialmente nos casos de prorrogação contratual ou por solicitação dos órgãos de controle.

5.3.2.5 Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução do contrato, propondo medidas corretivas ou rescisórias, se for o caso.

5.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

5.4.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

5.4.1.1. Para fins de estabelecimento de protocolo de comunicação entre os agentes da execução contratual, consideram-se agentes o gestor do contrato, os fiscais do contrato, o gestor da Ata de Registro de Preços e o preposto da CONTRATADA.

5.4.1.2. As comunicações internas dos agentes do CONTRATANTE são em relação aos fiscais e gestores do contrato.

5.4.1.3. As comunicações externas dos agentes da contratação são em relação ao Gestor da Ata e o Preposto da CONTRATADA.

5.4.1.4. As comunicações podem ser classificadas como:

5.4.1.4.1. rotineiras - aquelas afetas a simples execução contratual, inerentes a questionamentos habituais e comunicações frequentes;

5.4.1.4.2. faturamento - as que ocorrem em decorrência da formalização dos pagamento da prestação do serviço;

5.4.1.4.3. oficiais - as que necessitam de forma correspondente aos atos administrativos, a fim de registrar, analisar, avaliar, controlar e dinamizar diferentes situações; e

5.4.1.4.4. reincidentes - as que em decorrência do não retorno de acionamentos rotineiros passam a ser cobradas como oficiais.

5.4.1.5. O CONTRATANTE, preferencialmente, deverá ter e-mail setorial voltado para gestão e fiscalização do contrato, com intuito de manter canal que vise a consolidação de informações.

5.4.1.6. As comunicações rotineiras internas entre os agentes do CONTRATANTE devem ocorrer por meio de e-mail institucional e setorial.

5.4.1.7. As comunicações rotineiras e de faturamento com os agentes da contratação devem ocorrer por meio de e-mail institucional e setorial.

5.4.1.8. O canal de comunicação com a CONTRATADA ocorrerá sempre por e-mail informado direcionado ao preposto.

5.4.1.9. As comunicações internas e externas com os agentes da contratação e o Órgão Gerenciador da Ata, sempre que ocorridas por e-mail, deverão ser anexadas ao processo de gestão contratual do CONTRATANTE.

5.4.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

5.4.2.1. As comunicações entre os agentes da execução contratual e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.2.2. As comunicações da CONTRATADA com os agentes da execução contratual deverão ocorrer por intermédio do Preposto indicado, por e-mail funcional da empresa.

5.4.2.3. A classificação das comunicações da CONTRATADA com os agentes da execução contratual deverá observar o item 5.4.1.4.

5.4.2.4. A CONTRATADA deverá informar primeiramente ao Órgão Gerenciador da Ata todas as comunicações que afetem dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços.

5.4.2.5. As comunicações que surtam efeitos para dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços apenas poderão ser repassados aos CONTRATANTES após orientação do Gestor da Ata, ou comunicado pelo próprio.

5.4.2.6. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4.2.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual

5.4.3.1. As comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual deverão ocorrer por intermédio do Gestor da Ata, por e-mail institucional e setorial.

5.4.3.2. Os comunicados afetos a dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços deverão ocorrer via comunicados oficiais.

5.4.3.3. A classificação das comunicações da CONTRATADA com os agentes da execução contratual deverá observar o item 5.4.1.4.

5.5. Regime Sancionatório

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos **arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser aplicadas **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade**, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço (ANS):

Em conformidade com o inciso IV, "e", do art. 17 e o inciso IV do art. 48 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, o presente contrato será monitorado com base em um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com o objetivo de garantir os padrões de qualidade, desempenho e prazos esperados para a execução dos serviços. Serão considerados os seguintes parâmetros mínimos:

O cumprimento dos níveis de serviço será monitorado pela equipe de fiscalização do contrato, com emissão de relatórios periódicos conforme o cronograma.

5.6.1. Finalidade

O presente Acordo de Nível de Serviço tem como objetivo estabelecer critérios objetivos de desempenho, qualidade, prazo e conformidade técnica dos serviços contratados, de modo a assegurar a adequada execução do contrato.

5.6.2. Indicadores e Padrões de Qualidade

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	
Indicador	Cumprimento dos prazos para a fase de pré-produção, produção e entrega do material.
Finalidade	Cumprimento efetivo do lote em produção no prazos estipulados e em conformidade com os padrões de gestão e qualidade do material gráfico.
Meta a cumprir	Cumprir os prazos estabelecidos na pré-produção (Provas digitais); Entregar no prazo o material estabelecido a demanda por lote de produção; Material dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.
Forma de acompanhamento	Por intermédio de ações junto à Contratada até a conclusão do lote em produção, por parte da Fiscalização, que dará o aval final.
Critérios de Medição	Acompanhamento dos relatórios; Inspeção no local de produção; Conferência do material recebido por amostragem.
Periodicidade	Por lote em produção e a cada ciclo de entrega
Início da Vigência	A cada demanda por lote de produção iniciada pelo CONTRATANTE
Mecanismo de Cálculo	Cada ocorrência, será registrada e valorada individualmente, para a avaliação final.

Faixas de ajuste no pagamento	<p>Serviços cumpridos em conformidade com os padrões de gestão, qualidade e prazos programados = pagamento de 100% do valor total do Lote .</p> <p>Serviços cumpridos com os padrões de gestão e qualidade, mas houve descumprimento do prazo em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento em até 10 dias = 100% do valor total do Lote • Atendimento de 11 a 20 dias = 95% do valor da parte do Lote não atendida no prazo • Atendimento de 21 até 30 dias = 90% do valor da parte do Lote não atendida no prazo <p>Caso algum material não seja entregue, a contratada deverá efetuar a indenização do valor da parte do Lote a Contratante e ficará sujeita a Sanções.</p>
-------------------------------	--

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multas administrativas:
 - Corresponderão ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do LOTE em produção, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
 - Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração segundo tabela a seguir;

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	6	Por serviço e por dia
Para os Itens a seguir deixar de:			
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
5	Cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
7	Apresentar garantia contratual;	4	Por dia
8	Executar os serviços em níveis abaixo do estabelecido.	4	Por ocorrência

Percentual de multas de acordo com infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do LOTE em produção
2	0,4% do valor do LOTE em produção
3	0,8% do valor do LOTE em produção
4	1,0% do valor do LOTE em produção
5	1,5% do valor do LOTE em produção
6	3% do valor do LOTE em produção

5.6.3. Avaliação de Desempenho

A Comissão de Fiscalização do Contrato avaliará por execução de objeto e nota fiscal a execução contratual, com base nos indicadores definidos nesta seção. A avaliação será formalizada por meio de **relatório de conformidade** contendo:

- Grau de aderência a cada meta contratual;
- Ocorrências de não conformidade;
- Medidas corretivas adotadas;
- Propostas de aplicação de sanções, quando cabível;
- Registro de desempenho para efeitos de contratações futuras.

5.6.4. Classificação do Nível de Serviço

Nível de Desempenho	Critério de Avaliação	Situação
Satisfatório	Cumprimento integral dos critérios e metas estabelecidos	Liberação do pagamento e emissão de aceite final
Regular	Descumprimento pontual, com correção imediata	Advertência formal ou aplicação de glosa proporcional
Insatisfatório	Reincidência ou não correção das falhas identificadas	Penalidade, retenção de pagamento ou rescisão contratual

5.6.5. Revisão e Atualização

O Acordo de Nível de Serviço poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica, especialmente nos seguintes casos:

- Identificação de riscos operacionais não previstos;
- Mudança normativa ou regulamentar aplicável à execução contratual.

5.7. Pagamento:

5.7.1 A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação exigida, conforme os artigos 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5.7.2 O pagamento somente será autorizado após a declaração de conformidade da entrega do objeto, conforme o cronograma de execução e mediante atestação, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

5.7.3 O gestor do contrato, após conferência da documentação e de posse da Nota Fiscal, providenciará a autuação do processo de pagamento.

5.7.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, desde que o documento esteja atestado pelo fiscal do contrato e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.5 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente por ela indicada, vinculada ao respectivo CNPJ, necessariamente do detentor do convênio de pagamentos do Estado do Rio de Janeiro, Banco Bradesco.

5.7.6 O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente, bem como à apresentação de outras certidões eventualmente exigidas pelos órgãos de controle.

5.8. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.8.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será feito por servidor designado pelo CONTRATANTE, no ato da entrega do material, acompanhada de faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA, para posterior conferência de sua conformidade.

5.8.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a análise e validação técnica pela Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, em conjunto com o Gestor do Contrato, que verificarão a conformidade com os critérios de qualidade estabelecidos, a completude do exigido contratual e pela norma aplicável, e a apresentação de todos os documentos acessórios.

Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou necessidade de complementação das informações, a contratada será notificada formalmente para proceder com os ajustes no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da notificação.

Somente após a regularização de eventuais pendências será emitido o atesto definitivo do objeto, que autoriza a liquidação do saldo contratual restante, conforme previsto nas condições de pagamento.

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas:

A Contratante definirá responsável por constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e divulgar no PNCP, conforme o descrito na alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A remuneração da empresa contratada será realizada conforme o efetivo cumprimento do cronograma de execução, sendo o pagamento proporcional à quantidade de títulos e volumes recebidos e atestados pela fiscalização do contrato.

6.2. O valor global do contrato será apurado com base na proposta vencedora da licitação, de acordo com a planilha de formação de preço ANEXO I.

6.3. O pagamento será efetuado **mediante depósito em conta bancária vinculada ao CNPJ da CONTRATADA**, após apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e do atesto da fiscalização, conforme os critérios estabelecidos no item 5.8 deste Termo de Referência.

6.4. Cada pagamento será condicionado à entrega e aprovação de cada material recebido, observando-se as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e o cumprimento dos prazos previstos no cronograma do lote em produção.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento será menor preço global por lote, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.778/23, que regulamenta licitações com este critério na Administração Pública Estadual e o art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

- a) Atender aos requisitos mínimos, conforme as especificações informadas neste Termo de Referência;
- b) A condição da proposta será por preço fixo global;
- c) O prazo de validade das propostas será de 60 dias;
- d) Modo de disputa: Aberto e fechado na forma do Art. 56º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;

e) menor preço global por lote, respeitando os critérios de julgamento da proposta com base no Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023 e o art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

f) Critérios de desempate, na forma no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Caso o empate permaneça, será realizado um sorteio público com a presença dos licitantes que estejam nesse quadro;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria;

8.2. Antes de apresentar a proposta, o proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de tempo de produção e entrega ou alteração de qualidade;

8.3. Havendo divergências entre o descritivo no Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

8.4. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto aos Órgãos Participantes.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Diana Miranda Castellani - Id 4338329-7;

Judith Almeida de Mello - Id 5032077-7; e

Núbia Ribeiro Roma Livino Id 5029155-6.

10. APÊNDICES

Anexo I - Planilha de formação de preços (115471755)

Anexo II - Estimativa do valor da contratação (115474143)

Diana Miranda Castellani

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 4338329-7

Judith Almeida de Mello

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 5032077-7

Núbia Ribeiro Roma Livino

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 5029155-6

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º 11/2026. A realizar-se em 16/11/2026 às 11:00h (hora de Brasília) Requisição PES srp n.º 0001/2026 Processo n.º SEI-260004/002822/2025 FOLHA: 01/02 CARIMBO DA EMPRESA – CNPJ
A firma ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do Edital n.º 11/2026.	

Lote	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1		UN						Valor total

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE (POR EXTENSO): Dados Bancários: Banco: BRADESCO Agência: Conta Corrente:								Valor global
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta Detalhe cumprir os termos nela contidos. 3ª- As três primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a possível urgência. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Validade da Proposta: 60 dias úteis (preços válidos por sessenta dias)							
	Forma de execução: Conforme Termo de Referência - Anexo 1							
	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.							
	Em, _____ de _____ de 2026. Assinatura Firma Proponente CNPJ: Inscrição Estadual:							

LOTE 1								
Item	Id do item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada CECIERJ	Quantidade Estimada Órgão Participante	TOTAL da Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	138374	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 56 -160	Serviço	15.000	-	15.000	R\$	R\$
2	138405	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 1/1, (PRETO), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS: 162 - 240	Serviço	30.000	-	30.000	R\$	R\$
3	138406	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO, OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 1/1(PRETO), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS: 242 - 320	Serviço	16.000	-	16.000	R\$	R\$
4	138423	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO: 19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 322 - 400	Serviço	4.500	-	4.500	R\$	R\$
5	138384	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 402 - 480	Serviço	3.000	-	3.000	R\$	R\$
6	138390	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO: 19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 482 - 580	Serviço	1.500	-	1.500	R\$	R\$

7	138408	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA), PAPEL DA CAPA TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS, 56 - 160	Serviço	1.000	-	1.000	R\$	R\$
8	138424	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 162 - 280	Serviço	4.000	-	4.000	R\$	R\$
9	138393	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO, OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 282- 416	Serviço	3.000	-	3.000	R\$	R\$
10	165066	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 100 - 160	Serviço	3.000	-	3.000	R\$	R\$
11	165067	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 162 - 280	Serviço	2.000	-	2.000	R\$	R\$
12	165068	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 282 - 360	Serviço	1.500	-	1.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$
LOTE 2								
Item	Id do item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada CECIERJ	Quantidade Estimada Órgão Participante	TOTAL da Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total do Item
13	155906	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 24 -32	Serviço	10.000	20.000	30.000	R\$	R\$
14	155907	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 36 - 44	Serviço	22.500	-	22.500	R\$	R\$
15	155908	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 48 - 60	Serviço	14.000	175	14175	R\$	R\$
16	155909	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 64 - 76	Serviço	25.000	65.000	90.000	R\$	R\$

17	155910	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 80 - 92	Serviço	10.000	50	10050	R\$	R\$
18	155911	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 96 - 112	Serviço	12.500	-	12500	R\$	R\$
19	155912	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 116 - 132	Serviço	7.000	50	7050	R\$	R\$
20	155913	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 136 - 156	Serviço	6.000	-	6.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.9 Caso sagre-se vencedora Sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

2.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; 7.18.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

2.9.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

2.9.3 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

2.9.4 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

2.9.5 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764/1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;
- 5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;
- 5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO IV - ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Objeto	Valor Estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção de livros e apostilas destinados ao atendimento dos programas educacionais CEDERJ, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.	R\$ 3.226.020,00 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil e vinte reais)
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção de livros e apostilas destinados ao atendimento dos programas educacionais CEJA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.	R\$ 3.096.121,63 (Três milhões, noventa e seis mil, cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos).
TOTAL DO CERTAME		R\$ 6.322.141,63 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil cento e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)

ANEXO V - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nome do Órgão	Órgão Gerenciador	Órgão Participante 1
	Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro (Fundação CECIERJ).	Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM)
Percentual estimado do Objeto	69%	31%

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.884/0001-26, com sede situada na Rua Benedito Hipólito, 216 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-130, 11º andar, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Ricardo Mendanha Piquet de Alcantara, brasileiro, portador da Identidade Funcional nº 51098857, brasileiro, Carteira de Identidade RG nº 061110128 IFP RJ, inscrito no CPF/MF sob o 806.368.377-34, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **prestação de serviço de produção gráfica, compreendendo impressão, acabamento e entrega de livros e apostilas, destinados ao atendimento dos programas educacionais CEDERJ e CEJA, conforme condições, especificações e quantitativos** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **prestação de serviços produção gráfica, compreendendo impressão, acabamento e entrega de livros e apostilas, destinados ao atendimento dos programas educacionais CEDERJ e CEJA**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

2.5 A presente Ata decorre Edital nº XX/2026, cujo qual se deu na modalidade Pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa Aberta e Fechada, constituindo instrumento de gestão para contratações futuras e eventuais, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias

contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Apêndice II.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-

participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e Página de Requisição IRP, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme item Apêndice I**
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: **conforme Apêndice II**

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200.% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.2.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.3.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de

Preços.

6.5 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.5.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega objeto do registro de preços estão listados no Apêndice III.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

APÊNDICE I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026.

LOTE 01

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ.

OBJETO: Prestação de serviços gráficos e de material didático

FORNECEDOR: sociedade empresarial localizada no, neste ato representada por

LOTE 1

Item	Id do item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada CECIERJ	Quantidade Estimada Órgão Participante	TOTAL da Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	138374	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 56 -160	Serviço	15.000	-	15.000	R\$	R\$
2	138405	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 1/1, (PRETO), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS: 162 - 240	Serviço	30.000	-	30.000	R\$	R\$
3	138406	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO, OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 1/1(PRETO), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS: 242 - 320	Serviço	16.000	-	16.000	R\$	R\$
4	138423	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO: 19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 322 - 400	Serviço	4.500	-	4.500	R\$	R\$
5	138384	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 402 - 480	Serviço	3.000	-	3.000	R\$	R\$
6	138390	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO: 19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 482 - 580	Serviço	1.500	-	1.500	R\$	R\$
7	138408	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA), PAPEL DA CAPA TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS, 56 - 160	Serviço	1.000	-	1.000	R\$	R\$
8	138424	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 162 - 280	Serviço	4.000	-	4.000	R\$	R\$
9	138393	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO, OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 282- 416	Serviço	3.000	-	3.000	R\$	R\$
10	165066	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 100 - 160	Serviço	3.000	-	3.000	R\$	R\$
11	165067	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 162 - 280	Serviço	2.000	-	2.000	R\$	R\$

12	165068	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 282 - 360	Serviço	1.500	-	1.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026.

LOTE 02

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ.

OBJETO: Prestação de serviços gráficos e de material didático

FORNECEDOR:, sociedade empresarial localizada no, neste ato representada por

LOTE 2								
Item	Id do item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada CECIERJ	Quantidade Estimada Órgão Participante	TOTAL da Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total do Item
13	155906	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 24 -32	Serviço	10.000	20.000	30.000	R\$	R\$
14	155907	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 36 - 44	Serviço	22.500	-	22.500	R\$	R\$
15	155908	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 48 - 60	Serviço	14.000	175	14175	R\$	R\$
16	155909	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 64 - 76	Serviço	25.000	65.000	90.000	R\$	R\$
17	155910	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 80 - 92	Serviço	10.000	50	10050	R\$	R\$
18	155911	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 96 - 112	Serviço	12.500	-	12500	R\$	R\$
19	155912	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 116 - 132	Serviço	7.000	50	7050	R\$	R\$

20	155913	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 136 - 156	Serviço	6.000	-	6.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

APÊNDICE II – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

1 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR , INSCRITA NO CNPJ N.º32.690.668/0001-02, com sede na rua evaristo da veiga n.º 78, centro - rio de janeiro, rj cep 20.031-040.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEPM
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 138374	0
2	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 138405	0
3	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 138406	0
4	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 138423	0
5	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 138384	0
6	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 138390	0
7	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 138408	0
8	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 138424	0
9	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 138393	0
10	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 165066	0
11	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 165067	0

12	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 165068	0
13	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 155906	20000
14	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 155907	0
15	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 155908	175
16	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 155909	65000
17	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 155910	50
18	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 155911	0
19	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 155912	50
20	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS - ID 155913	0

Apêndice III – Endereços de Entrega

Órgão Gerenciador: Fundação Centro de Ciências E Educação Superior A Distância Do Estado Do Rio De Janeiro – Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1676, Benfica – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20930-005

Órgão Participante: Secretaria de Estado de Polícia Militar - DABST - Avenida Feliciano Sodré, nº 190 - Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-010.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº/....., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO (IMPRESSÃO, ACABAMENTO E ENTREGA) DE LIVROS E APOSTILAS, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

A Fundação Centro de Ciências e Ensino Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, sediada na Rua Benedito Hipólito, 216, 11º Andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.884/0001-26, neste ato representada pelo Presidente....., portador da Identidade Funcional nº....., doravante denominado CONTRATANTE, e, com sede na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo SEI nº 260004/002822/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de produção (impressão, acabamento e entrega) de livros e apostilas, destinados exclusivamente ao atendimento dos programas educacionais CEDERJ e CEJA da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro (Fundação CECIERJ), a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 1								
Item	Id do item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada CECIERJ	Quantidade Estimada Órgão Participante	TOTAL da Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	138374	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO), FAIXA DE PAGINAS: 56 -160	Serviço	15.000	-	15.000	R\$	R\$
2	138405	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 1/1, (PRETO), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS: 162 - 240	Serviço	30.000	-	30.000	R\$	R\$

3	138406	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO, OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 1/1(PRETO), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS: 242 - 320	Serviço	16.000	-	16.000	R\$	R\$
4	138423	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO: 19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 322 - 400	Serviço	4.500	-	4.500	R\$	R\$
5	138384	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 402 - 480	Serviço	3.000	-	3.000	R\$	R\$
6	138390	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO: 19,0X26,5CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MOLO: 1/1 (PRETO).PAPEL DA CAPA: TRIPLEX 250G/M2. COR DA CAPA: 1/0 (13) PANTONES DIFERENTES). ACABAMENTO: BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 482 - 580	Serviço	1.500	-	1.500	R\$	R\$
7	138408	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA), PAPEL DA CAPA TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS, 56 - 160	Serviço	1.000	-	1.000	R\$	R\$
8	138424	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 162 - 280	Serviço	4.000	-	4.000	R\$	R\$
9	138393	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO, OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA), PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 1/0 (13 PANTONES DIFERENTES), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 282- 416	Serviço	3.000	-	3.000	R\$	R\$
10	165066	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 100 - 160	Serviço	3.000	-	3.000	R\$	R\$
11	165067	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 162 - 280	Serviço	2.000	-	2.000	R\$	R\$
12	165068	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FECHADO, 19,0 X 26,5 CM, PAPEL DO MIOLO OFFSET 75G/M², COR DO MIOLO 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA, TRIPLEX 250 G/M², COR DA CAPA 4/0 (POLICROMIA), ACABAMENTO BROCHURA, COLADO, COM CAPA PLASTIFICADA (COM BRILHO), FAIXA DE PAGINAS 282 - 360	Serviço	1.500	-	1.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 2								
Item	Id do item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada CECIERJ	Quantidade Estimada Órgão Participante	TOTAL da Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total do Item

13	155906	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO,COM PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 24 - 32	Serviço	10.000	20.000	30.000	R\$	R\$
14	155907	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 36 - 44	Serviço	22.500	-	22.500	R\$	R\$
15	155908	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 48 - 60	Serviço	14.000	175	14175	R\$	R\$
16	155909	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 64 - 76	Serviço	25.000	65.000	90.000	R\$	R\$
17	155910	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 80 - 92	Serviço	10.000	50	10050	R\$	R\$
18	155911	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 96 - 112	Serviço	12.500	-	12500	R\$	R\$
19	155912	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 116 - 132	Serviço	7.000	50	7050	R\$	R\$
20	155913	SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: FORMATO FECHADO:21,0X28,0CM. PAPEL DO MIOLO: OFFSET 75G/M2. COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA).PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170G/M2. COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA). ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (PREFERENCIAL)/QUADRADA, GRAMPO, COM CAPA PLASTIFICADA (BRILHO). FAIXA DE PAGINAS: 136 - 156	Serviço	6.000	-	6.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;
 - f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.
- 2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.
- 2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.
- 2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.
- 3.1.1 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, com valores e momentos de pagamento conforme o efetivo cumprimento do cronograma de execução, de acordo com o definido pelo item 6 do Termo de Referência.
- 5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$(.....), sendo o pagamento condicionado a entrega e aprovação de cada material recebido, observando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

Para os fins do presente contrato, instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores.

- 6.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.
- 6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.
- 6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao, situada na, na cidade do, ou para o endereço eletrônico
- 6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
 - b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

- b.1) SICAF;
 - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;
 - b.6) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e
 - b.7) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo

IPCA-E, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

6.9 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não

acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.21 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso se trate de consórcio, o Programa de Integridade deverá ser exigido de todas as consorciadas.

9.1.21.2 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

9.1.21.3 Caso, durante a execução do ajuste, sejam celebrados termos aditivos cujos valores, acrescidos do valor inicial do Contrato, enquadrem o valor global do Contrato nos arts. 1º, I e II, 2º, §1º e 10 do Decreto nº 50.128/2026, deverá o CONTRATADO

apresentar Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do termo aditivo.

9.1.21.4 O não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo CONTRATADO estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017, no Decreto nº 50.128/2026 e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor inicial.

11.2 O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato;

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria;

11.7.5 deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e

11.7.6 a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, por meio de emissão de guia de recolhimento (GRE), conforme código a ser fornecido pelo CONTRATANTE, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item

11.16 deste Contrato.

11.11 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da

data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item

11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

- 11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.13 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
- 11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 11.17 O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.2 Em caso de não cumprimento ou o não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo CONTRATADO estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste, incidirá a multa de mora prevista no art. 6º da Lei nº 7.753/2017 e no art. 7º do Decreto nº 50.128/2026

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, na forma do art. 156,

§ 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos

termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o

recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos CONTRATANTES, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de , assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rio de Janeiro, 21 outubro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Khalil de Oliveira, Vice-Presidente de Administração e Finanças**, em 22/10/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144622063** e o código CRC **F0126BE6**.

Referência: Processo nº SEI-260004/002822/2025

SEI nº 144622063

Rua Benedito Hipólito, 216, 11º Andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130
Telefone: - www.cecierj.edu.br